



PODER JUDICIÁRIO
Estado de Mato Grosso
Comarca de Marcelândia

P O R T A R I A N.º 27/2014/DF.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO, MM. JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

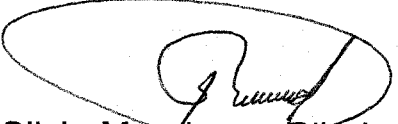
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 181/96, de 06 de março de 1.996;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** o expediente forense na Comarca de Marcelândia/MT, bem como nos Cartórios Extrajudiciais, no dia 13 de maio (terça feira), em virtude do feriado Municipal.

P.R. Cumpra-se, remetendo-se cópia desta ao Presidente do E. Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Presidente Local da OAB-MT e ao Ministério Público desta Comarca.

Marcelândia, 05 de maio de 2014.



Silvio Mendonça Ribeiro Filho
Juiz Substituto Diretor do Foro